

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

04 / ABRIL / 2019

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 007 /2019

Prorroga o Decreto 005/17, mantendo a suspensão temporária das concessões de licença premio por assiduidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOBRADO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é direito do servidor o gozo de licença premio por assiduidade, estatuída no art. 73, VIII, 81, 82 e 83, todos da Lei Municipal nº 155/2009;

CONSIDERANDO que tal direito precisa estar amparado pela possibilidade e capacidade de a Administração Pública prescindir do servidor que almeja exercer o direito de gozo da licença premio por assiduidade;

CONSIDERANDO, também, que a situação econômica por que passam os Municípios pequenos, no caso de Sobrado, tem tornado difícil honrar com os compromissos, deixando as contas com pessoal no limite da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão de licenças prêmios por assiduidade significariam um aumento substancial na folha de pessoal, sem que a Administração Pública tenha capacidade para arcar com esse ônus, ensejando a submissão do interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Renovam-se os termos do Decreto 005/2017, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permanecendo suspensas as concessões das licenças premio por assiduidade, nos termos da Lei Municipal nº 155/2009.

Parágrafo 1º - Restará preservado o direito adquirido, para os fins de requerimento futuro, decorrido o período de suspensão de que trata o *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º - A qualquer momento, por ato do Prefeito Municipal, poderá ser interrompida a contagem do prazo de suspensão previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2019.


GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)